



MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVACAO EM SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Compras

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Cumprimento de obrigações contratuais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o serviço contratado nas dependências do Edifício Sede do Ministério da Gestão e Inovação do Ceará
Meta a cumprir	Obrigações contratuais cumpridas.
Instrumento de medição	Avaliação direta do Fiscal por meio de notificação escrita.
Forma de acompanhamento	Vistoria nos Postos de Serviços.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de Cálculo	Soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas (Tabela 01).
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato.
Sanções	a. Multa conforme a soma dos percentuais relativos aos graus das penalidades notificadas no mesmo mês, até o limite de 20%. b. A reincidência de multa no percentual de 20% do valor da fatura mensal na mesma vigência do contrato implicará sua rescisão, sem prejuízo de outras multas previstas no Edital, no Contrato e na Legislação.
Observações	Na notificação deverá constar o nº do item do indicador de avaliação infringido (Tabela 02) e a assinatura do supervisor da empresa.

TABELA 01	
GRAU	PENALIDADE – DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL
01	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato

03	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	4,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02		
ITEM	DESCRIÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO	GRAU
01	Fornecer mão de obra que não esteja devidamente capacitada	04
02	Deixar de substituir, em até 120 horas, qualquer funcionário, nos termos deste Termo de Referência	04
03	Deixar de repor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por suas empregadas;	05
04	Inobservância da utilização de uniforme e crachá de identificação, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme às funcionárias, por funcionária e por dia;	05
05	Não manter vínculo empregatício com suas empregadas	06
06	Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou equipamentos/utensílios de necessários à adequada execução dos serviços, por dia;	06
07	Disponibilização e/ou utilização de material e/ou equipamentos/utensílios que não atenda aos objetivos da SRA/CE quanto à qualidade ou especificidade do material, por material ou utensílio;	06
08	Inobservância do tempo máximo de 15 minutos para o atendimento das solicitações de serviço recebidas, por ocorrência;	03
09	Deixar de submeter a CONTRATANTE a relação das empregadas a ela disponibilizadas	02
10	Deixar de implantar a mão de obra na data estipulada em Ordem de Execução	04
11	Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários, por ocorrência;	02

12	Retirar funcionárias ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por ocorrência;	01
13	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização, por ocorrência;	01
14	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições, por ocorrência;	03
15	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal, por ocorrência;	04
16	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em Lei ou convenção, aos suas funcionárias e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por funcionário e por ocorrência;	05
17	Deixar de efetuar o pagamento de salários, benefícios (VA e VT), seguros, encargos previdenciários e sociais, por dia e por ocorrência;	02
18	Deixar de pagar quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários;	05
19	Perder, durante a execução do contrato, qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	04
20	Deixar de fornecer, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;	02
21	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência;	01
22	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02

23	Deixar de comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE;	02
24	Deixar de comunicar à CONTRATANTE, formalmente e por escrito, com, no mínimo 3 (três) meses de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar;	02
25	Recusar-se a responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à CONTRATANTE e ao seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou de omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;	06
26	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	02
27	Rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA,	06
28	Outras infrações contratuais	02